



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 303/2019

Cariacica/ES, 26 de agosto de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO nº 42/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC nº 43/2019** (Teste do Bracinho), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 19/08/2019.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

27791 / 2019 - 1

06/09/2019 12:56

CAI: 173457

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM Nº 303/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 42/2019

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Gr

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: UXX(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 42/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 043/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 043/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre o uso do “Teste do Bracinho” para diagnóstico de hipertensão em crianças no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, na forma estabelecida nesta lei, a realização do “Teste do Bracinho” em crianças a partir dos 03 anos de idade, que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas feitas pela Rede Municipal de Saúde de Cariacica.

Art. 2º É facultado ao Poder Público Municipal, para fins de implantação e execução desta lei, organizar campanhas educativas para divulgar o tema com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce por meio do “Teste do Bracinho”, bem como do tratamento dessa doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de agosto de 2019.


CESAR LUCAS
Presidente


EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário


ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário